



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

**LEI Nº 2209 de 18 de Julho de 2018.**

*“Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar, para a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Municipal do Município através da Lei nº 2.166, de 10 de janeiro de 2018:

ÓRGÃO:	02	EXECUTIVO	
UNIDADE:	09	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
SUBUNIDADE:	02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	365	ENSINO INFANTIL	
PROGRAMA:	0017	CRECHE DE 0 A 3 ANOS – PRE ESCOLA	
PROJ/ATIVIDADE:	1.237	CONSTRUÇÃO DE CRECHE - ENSINO	
NATUREZA DA DESPESA:	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE	100	RECURSOS PRÓPRIOS	R\$ 61.254,70

Art. 2º - Será usado como fonte de recursos, para atender às finalidades do artigo anterior Superavit Financeiro, considerando os saldos financeiros consignados nas contas bancárias do município de livre movimentação, não utilizados no exercício de anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 18 de julho de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal